



# CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n°. 679 Tel. (44) 632.1272

EMAIL [camaraxambre@uol.com.br](mailto:camaraxambre@uol.com.br) CEP. 87535000



## Autógrafo de Lei nº 003/2016

**SÚMULA:-** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.593.616,25 (Um milhão, quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2014 a 2017 (Lei 1935), Lei de Diretrizes Orçamentária 2016 (Lei 2014), e Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei 2033), incluindo e alterando metas, visando a abertura de crédito especial para utilização de recursos do superávit financeiro de 2015.

11-04-2016  
[Handwritten signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º 679 Tel. (44) 632.1272

EMAIL: [camara@xambre@uol.com.br](mailto:camaraxambre@uol.com.br) CEP: 87535000



FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FIN	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	03	001	0412211002004	03000	MANUT ADMINIST GERAL	3.3.91.97	533.812,33
000	04	002	1545113002010	03000	MANUT OBRAS E SERV PUBLICOS	4.4.90.51	270.000,00
000	07	002	1236114022016	03101	MANUT FUNDEB 60%	3.1.90.11	1.098,14
000	07	002	1236114022015	03102	MANUT FUNDEB 40%	3.1.90.11	9.358,86
000	07	001	1236114002014	03103	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	2.956,14
000	07	001	1236114002014	03104	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39	41.486,87
000	07	001	1236114002014	03107	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52	168.067,07
000	07	001	1236114002014	33111	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.32	2.486,17
000	07	001	1236114002014	33116	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39	2.119,03
000	07	001	1236114002014	33123	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39	26.921,56
000	07	001	1236114002014	33131	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.20.93	1.734,29
000	07	001	1236114002014	33132	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	14.682,29
000	07	001	1236114002014	33134	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	3.401,74
000	07	001	1236114002014	33135	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.20.93	1.390,07
000	07	001	1236114002014	33137	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	37,34
000	07	001	1236114002014	33138	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.20.93	4.593,71
000	05	001	1030115002012	03303	MANUT FDO M SAUDE	3.3.90.30	24.523,06
000	05	001	1030115002012	33325	MANUT FDO M SAUDE	3.3.20.93	5.002,47
000	05	001	1030115002012	03495	MANUT FDO M SAUDE	3.3.90.30	123.414,94
000	05	001	1030115002012	03495	MANUT FDO M SAUDE	3.3.90.36	60.000,00
000	05	001	1030115002012	03497	MANUT FDO M SAUDE	3.3.90.36	10.000,00
000	05	001	1030115002012	03497	MANUT FDO M SAUDE	3.1.90.11	50.000,00
000	05	001	1030115002012	03497	MANUT FDO M SAUDE	3.3.90.39	10.000,00
000	05	001	1030115002012	03497	MANUT FDO M SAUDE	4.4.90.52	80.348,51
000	04	002	2678219002011	03504	MANUT REDE RODV MUNICIPAL	3.3.90.30	486,57
000	03	001	0412211002005	03507	MANUT ENCARGOS GERAIS	3.3.90.39	40.782,11
000	04	002	2678219002011	03510	MANUT REDE RODV MUNICIPAL	3.3.90.30	4.806,18
000	04	002	2678219002011	03511	MANUT REDE RODV MUNICIPAL	3.3.90.30	19.348,18
000	04	002	2678219002011	03512	MANUT REDE RODV MUNICIPAL	3.3.90.30	6.297,12
000	06	001	0824417002013	33786	MANUT FDO M A SOCIAL	3.3.90.30	971,19
000	04	002	2678219002011	33805	MANUT REDE RODV MUNICIPAL	3.3.20.93	310,87
000	06	001	0824417002013	33806	MANUT FDO M A SOCIAL	3.3.90.30	26.509,71
000	06	001	0824417002013	33807	MANUT FDO M A SOCIAL	3.3.90.30	5.077,24
000	06	001	0824417002013	33808	MANUT FDO M A SOCIAL	3.3.90.30	23.484,64
000	06	001	0824417002013	33809	MANUT FDO M A SOCIAL	3.1.90.11	12.684,64
000	04	001	2060616002009	33814	MANUT AGRICULTURA	3.3.20.93	4.432,30
000	06	001	0824417002013	33815	MANUT FDO M A SOCIAL	3.3.20.93	990,94
TOTAL							1.593.616,28

**Nomenclaturas das Fontes:** 03000 – RECURSOS LIVRES EXERCÍCIO ANTERIOR / 03101 – FUNDEB 60% SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03102 – FUNDEB 40% SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03103 – EDUCAÇÃO 5% SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03104 – EDUCAÇÃO 25% SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33111 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33116 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33123 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33131 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33132 – CONVÊNIO APOIO A CRECHES SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33134 – CONVÊNIO BRASIL CARINHOSO SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33135 – CONVÊNIO INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33137 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33138 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33137 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33325 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03495 – PAB ATENÇÃO BÁSICA SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03497 – PAB VIGILANCIA EM SAÚDE SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03504 – COSIP SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03510 – TAXA PELO PODER DE POLÍCIA SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03511 – TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03512 – CIDE SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33786 – IGD SUAS SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33805 – CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33806 – FMAS IGDF SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33807 – FMAS IGDF SUAS SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33814 – PROGRAMA APOIO AO MANEJO E FERTILIZAÇÃO DO SOLO SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33809 – FMAS SCFV SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33815 – PROGRAMA APOIO A FAMÍLIA PARANAENSE SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington nº. 679 Tel. (44) 632.1272

EMAIL [camaraxambre@uol.com.br](mailto:camaraxambre@uol.com.br) CEP. 87535000



Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários; 3.1.90.13 – Encargos Sociais; 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial; 3.3.20.93 – Restituição de Convênios; 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Superávit Financeiro verificado nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 10 de Março de 2016

EDSON BOTELHO  
PRESIDENTE